ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 946 DE 23 DE MAIO DE 2005

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER A AVALIAÇÃO DE TERRENO URBANO ATINGIDO PELA ABERTURA DE VIA PÚBLICA, PARA EFEITO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação, incumbida de realizar a avaliação de um terreno urbano atingido pela abertura da Rua Sete de Setembro, com área superficial de 1.001,79 m2 (Um Mil e Um Metro e Setenta e Nove Decímetros Quadrados) de propriedade do Senhor **WILMAR ALVES**, registrado às folhas 29, do Livro 3-F do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis sob o Nº 10.698, para efeito de indenização amigável.

Art.2º. A Comissão Especial de Avaliação nomeada por este decreto será composta e integrada pelos seguintes membros:

I- JUAREZ FURTADO, contador e corretor de imóveis estabelecido na cidade de Monte Castelo;

II- BRUNO CEZÁRIO POCKSZEVNICKI, servidor público municipal, investido no cargo de Oficial de Serviços Administrativos IV, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo;

III- ANIBAL DE LUCA FILHO, comerciante estabelecido na cidade de Monte Castelo;

IV- ANTONIO CARLOS MAGRIN, servidor público municipal, investido no cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo;

Parágrafo Único- A Comissão Especial de Avaliação será Presidida pelo senhor **JUAREZ FURTADO** e Secretariada pelo servidor **BRUNO CEZÁRIO POCKSZEVNICKI**.

DECRETO Nº 946 DE 23 DE MAIO DE 2005

Art.3º. A Comissão Especial de Avaliação nomeada por este decreto, deverá apresentar ao Prefeito Municipal, o Laudo de Avaliação do Bem Imóvel especificado no Artigo 1°, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua vigência, atribuindo ao mesmo o valor real venal para efeito de indenização amigável pelo Município.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 23 de Maio de 2005

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 23 de Maio de 2005.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento